

## **1. CONTRATO**

**1.1** O "Contrato" significa: (i) o pedido de compra aplicável emitido pela Accenture; (ii) estes Termos e Condições Gerais de Compra ("Termos Gerais"); e (iii) contratos adicionais por escrito, se houver, relacionados à transação assinada pela Accenture e o fornecedor indicado, tais como contrato master, declaração de trabalho ou contrato de carta ("Contratos Adicionais"). O Contrato é o único e exclusivo contrato entre o fornecedor indicado ("Fornecedor") e a Accenture com relação aos bens e/ou serviços fornecidos pelo Fornecedor sob o pedido de compra aplicável (coletivamente, "Entregas"). Ao fornecer quaisquer Entregáveis à Accenture, o Fornecedor concorda que está vinculado pelo Contrato. O fornecedor e/ou a Accenture podem ser referidos como "Parte" ou "Partes" nestes Termos Gerais. "Accenture" significa a entidade Accenture que é parte do Contrato e de suas Afiliadas (coletivamente, "Accenture").

**1.2** No caso de qualquer conflito entre os termos do Contrato, a seguinte ordem de precedência será aplicada: (i) o pedido de compra aplicável emitido pela Accenture; (ii) os acordos adicionais; e (iii) estes Termos Gerais.

## **2. DESEMPENHO/ GARANTIAS**

O Fornecedor garante e compromete-se a que os Entregáveis estejam livres de defeitos de material e mão de obra e estejam em conformidade com quaisquer especificações ou requisitos do Contrato ou acordados pelas Partes por escrito. O Fornecedor garante que, se qualquer Produto (s) não atender a essas especificações ou requisitos ou não estiver em conformidade, o Fornecedor, a seu próprio custo e despesa e dentro de 3 (três) dias após o recebimento do aviso por escrito de tal falha, corrigirá essa deficiência ou fornecer um plano aceitável para a Accenture para corrigir essa deficiência. Se essa deficiência não for corrigida dentro desse período de 3 (três) dias ou um plano corretivo não for aceito pela Accenture, a Accenture terá a opção de exigir que o Fornecedor: (i) forneça um reembolso total; ou (ii) prontamente substitua ou reformule as Entregas, sem nenhum custo. Todos os Entregáveis estarão sujeitos a uma inspeção e aceitação pela Accenture, mesmo que as Partes não tenham estabelecido nenhuma especificação ou requisito referente aos Entregáveis no Contrato.

## **3. ENTREGA**

Os preços serão baseados na entrega no local especificado pela Accenture, com todos os direitos, tarifas, frete, seguro e outros custos relacionados ao transporte e entrega, sendo de responsabilidade do Fornecedor. A titularidade e o risco de perda/dano das mercadorias permanecem com o Fornecedor até que as mercadorias tenham sido entregues, inspecionadas e aceitas pela Accenture. O Fornecedor é o importador e exportador de registro. O Fornecedor concorda em fornecer a substituição gratuita de mercadorias perdidas ou danificadas em trânsito, sem custo adicional, dentro de 3 (três) dias úteis após o recebimento da notificação pela Accenture. Para a entrega de mercadorias pelo fornecedor, o tempo é essencial. Caso o Fornecedor não entregue as mercadorias dentro do prazo, a Accenture poderá rescindir o Contrato conforme previsto na Seção 8. O Fornecedor fará todas as entregas dentro do horário estabelecido pela Accenture, ou seja, das 8h30 às 12h30 e das 14h às 18h. Quaisquer perguntas relacionadas aos pedidos serão obtidas exclusivamente pelo departamento de compras da Accenture em São Paulo ou [brazil.procurement@accenture.com](mailto:brazil.procurement@accenture.com). Uma multa não compensatória será aplicada ao Fornecedor por entregas e/ou instalações em atraso no valor de 10% (dez por cento) do total do Pedido de Compra atrasado.

## **4. PAGAMENTO, FATURA, AUDITORIA E IMPOSTOS**

**4.1** Salvo acordo em contrário entre as partes, os termos da remessa deverão ser FOB no site da Accenture ou em qualquer local designado pela Accenture, ou seja, o preço dos Produtos e Serviços inclui todos os custos, taxas, impostos, frete, seguro e outros custos e despesas relacionados ao transporte e entrega dos Produtos e/ou Serviços. Os preços estarão na moeda oficial do país onde está localizada a entidade Accenture no Contrato.

**4.2** O pagamento será feito pela Accenture no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da Fatura. O Fornecedor garantirá que essas condições de pagamento sejam impressas na fatura, a menos que expressamente acordado com o Departamento de Compras da Accenture.

**4.3** O Fornecedor sempre informará na fatura o número completo do Pedido de Compra, conforme destacado na primeira linha do Pedido de Compra.

**4.4** O Fornecedor deverá enviar faturas ao Departamento de Contas a Pagar da Accenture, na Rua Alexandre Dumas, 2051 - Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP - 04717-004. Os documentos devem ser entregues até o vigésimo dia de cada mês. A Accenture não fornece aviso de recebimento de faturas de serviço para rastrear e garantir a entrega da fatura do Fornecedor; portanto, é aconselhável

lançar essas faturas individualmente, por correio expresso ou certificado, em um envelope endereçado ao Departamento de Contas a Pagar. Qualquer atraso na entrega de documentos ou seu envio incorreto estenderá automaticamente a data de vencimento por um período igual a esse atraso, sem juros ou multas. Os documentos recebidos após o vigésimo do mês serão considerados entregues no primeiro dia útil do mês subsequente. As faturas eletrônicas devem ser enviadas para [nfecontasapagar@accenture.com](mailto:nfecontasapagar@accenture.com). Fornecedores sob o regime de Nota Fiscal Eletrônica Municipal (NFe) não devem enviar o Recibo Provisório de Serviços (RPS, Recibo Provisório de Serviço), uma vez que os pagamentos serão feitos somente após o recebimento da fatura de serviços eletrônicos. Fornecedores que usam a fatura eletrônica do estado (NFe) devem enviar o arquivo XML para [nfecontasapagar@accenture.com](mailto:nfecontasapagar@accenture.com) e a linha de assunto do email deve conter apenas o número DANFE (documento auxiliar de fatura eletrônica) e o nome do arquivo XML deve ser o DANFE número.

**4.5** Fornecedores de Serviços no regime SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições de Micro e Pequenas Empresas) devem enviar uma declaração atestando que a retenção do imposto de renda não é aplicável. Esta declaração deve ser enviada junto com a fatura.

**4.6** Os pagamentos a serem feitos ao Fornecedor somente serão processados mediante a apresentação dos documentos originais e serão creditados somente na conta bancária do Fornecedor. Sob nenhuma circunstância o crédito a terceiros será processado.

**4.7** As faturas devem ser emitidas para a empresa identificada no campo "Enviar para" do pedido.

**4.8** Durante a vigência do Contrato e por um período de 5 (cinco) anos a partir de então, a Accenture terá o direito, às suas custas, de auditar os livros e registros do Fornecedor relacionados às atividades do Fornecedor nos termos do Contrato.

## **5. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**5.1** O Fornecedor cede e concede à Accenture todos os direitos e licenças necessárias para que a Accenture acesse, use, transfira e venda os Entregáveis, além de exercer os direitos concedidos pelo Contrato e repassá-los aos seus Afiliados e usuários designados, para uso e benefício da Accenture e na prestação de serviços aos clientes e parceiros de negócios da Accenture. Exceto com relação a quaisquer materiais, programas e documentação proprietários fornecidos pelo Fornecedor ou por seus fornecedores e que existam antes dos serviços serem executados sob o Contrato ("Materiais Pré-Existentes"), todos os direitos, títulos e interesses nas Entregas, incluindo todos os direitos de propriedade intelectual serão de propriedade exclusiva da Accenture, na extensão permitida pela lei aplicável. O Fornecedor cede à Accenture a propriedade de todos os direitos, títulos e interesses das produtos a serem entregues (excluindo materiais pré-existentes) e renuncia a quaisquer direitos morais.

**5.2** O Fornecedor cede e concede à Accenture um direito irrevogável, não exclusivo, mundial, perpétuo e totalmente pago e licença para usar e modificar os Materiais Pré-Existentes na medida necessária para que a Accenture use os Entregáveis, conforme previsto na Seção 5.1 acima. Materiais pré-existentes ou software de código aberto não serão incorporados a qualquer Entrega sem a aprovação prévia por escrito da Accenture.

**5.3** Na medida em que os Entregáveis consistam em software, a Accenture terá o direito de instalar e usar o software em equipamentos pertencentes ou controlados pela Accenture ou em plataformas em nuvem fornecidas por terceiros. Para evitar dúvidas, na medida em que quaisquer Entregáveis consistam em serviços baseados em nuvem, esses serviços baseados em nuvem podem ser usados pela Accenture, conforme previsto na Seção 5.1 acima.

**5.4** O Fornecedor concorda em defender, isentar e indenizar a Accenture de qualquer reivindicação de que uma Entrega (ou qualquer parte dela) viole ou se apropria inapropriadamente de qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros. Além disso, se for feita uma reclamação de infração, o Fornecedor, às suas próprias custas, exercerá imediatamente o primeiro dos seguintes remédios que sejam praticáveis: (i) obter para a Accenture os direitos concedidos sob o Contrato; (ii) modificar o Produto a ser entregue para que não infrinja e esteja em conformidade com o Contrato; (iii) substituir o Produto por um não infrator que esteja em conformidade com o Contrato; ou (iv) aceitar a devolução ou cancelamento do Produto final infrator e reembolsar qualquer valor pago.

## **6. CUMPRIMENTO DAS LEIS**

**6.1** O Fornecedor declara e garante que está ciente, entende, cumpriu e cumprirá todas as leis aplicáveis ao Fornecedor na execução do Contrato, incluindo, mas não se limitando a: (i) leis anticorrupção, como a Lei de Práticas Corruptas no Exterior dos EUA, Lei de Suborno do Reino Unido e outras leis locais anticorrupção, tais como a Lei n. 12.846/13 – Lei Anticorrupção Brasileira; (ii) leis,

regulamentos e diretrizes reguladoras de privacidade de dados, como o Regulamento Geral de Proteção de Dados da UE 2016/679, de 27 de abril de 2016 ("GDPR"); (iii) leis de sanções econômicas e de exportação/importação ("Leis de Controle de Comércio"); (iv) leis de imigração, trabalho e emprego; (v) leis de oportunidade de emprego e anti-discriminação; e (vi) leis ambientais. O Fornecedor não fornecerá à Accenture quaisquer Entregáveis que causem uma violação de tais leis.

6.2 Salvo acordo em contrário por escrito, o Fornecedor não fornecerá à Accenture quaisquer Entregáveis que exijam uma licença de exportação ou outra forma de autorização governamental sob as Leis de Controle Comercial aplicáveis para transferir ou usar em conexão com o Contrato. Mediante solicitação, o Fornecedor fornecerá à Accenture a classificação de controle de exportação de acordo com as Leis de Controle de Comércio aplicáveis de quaisquer Entregas fornecidas na execução do Contrato.

6.3 O Fornecedor notificará prontamente a Accenture de sua violação de quaisquer leis aplicáveis em sua execução do Contrato, e defenderá, isentará e indenizará a Accenture por qualquer violação de tais leis ou violação da Seção 14.

6.4 O Fornecedor deverá cumprir, no caso de serviços de alimentação, o disposto na Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que rege o regulamento técnico das melhores práticas para que os serviços de alimentação atendam à higiene e higiene. requisitos de saneamento para os produtos fornecidos. O Fornecedor também declara e garante que o Fornecedor está devidamente licenciado e autorizado para a entrega estabelecida neste documento e que o Fornecedor cumpre todos os requisitos e disposições estabelecidos pelos Departamentos de Saúde para inspeções de segurança alimentar.

## **7. RESPONSABILIDADE E SEGURO**

7.1 Na medida do permitido por lei, em nenhum caso a Accenture será responsável por receitas perdidas, lucros cessantes, danos incidentais, indiretos, consequentes, especiais ou punitivos. Na extensão permitida por lei, em nenhum caso a responsabilidade agregada da Accenture ao Fornecedor por todas as reivindicações excederá o preço total pagável pela Accenture ao fornecedor nos termos do Contrato.

7.2 O Fornecedor obterá e manterá todo o seguro aplicável e apropriado (incluindo, sem limitação, negócios, remuneração dos trabalhadores, automóveis, erros e omissões, seguros gerais e de responsabilidade profissional e comercial) em um montante consistente com a prática da indústria do Fornecedor. Se o Fornecedor tiver acesso a dados pessoais nos termos do Contrato, esse seguro incluirá cobertura de responsabilidade cibernética (privacidade de dados).

7.3 Nos casos de Serviços, não utilize profissionais através do regime de Cooperativas. O Fornecedor também declara que todos os seus profissionais mantêm uma relação contratual, preferencialmente através do regime estipulado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), quando aplicável, com pelo menos seguro de vida e saúde ou por meio de uma terceira pessoa jurídica, que necessariamente será o provedor de serviços Accenture. Nesse caso, o Fornecedor deve ser prévia e expressamente autorizado pela Accenture a usar esse profissional na prestação de serviços à Accenture. O Fornecedor, sob nenhuma circunstância, utilizará profissionais autônomos para fornecer os Serviços a estes Termos e Condições à Accenture.

## **8. RESCISÃO**

8.1 A Accenture pode rescindir imediatamente o Contrato por sua conveniência (por qualquer motivo) ou a qualquer momento, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito ao Fornecedor. A menos que expressamente previsto no Contrato, a Accenture não terá nenhuma obrigação de pagar qualquer taxa de rescisão antecipada ou encargos adicionais em relação a essa rescisão.

8.2 Estes Termos e Condições podem ser rescindidos por qualquer uma das partes, sem notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) falha de uma das partes em cumprir qualquer obrigação estabelecida nestes Termos e Condições, quando tal falha não for remediada dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que a parte violada for notificada; b) pedido de falência ou reestruturação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes, ou qualquer evento que caracterize sua Insolvência reconhecida; c) ocorrência de caso fortuito devidamente comprovado ou força maior que impeça a continuidade destes Termos e Condições. Independentemente da causa da rescisão, o Fornecedor devolverá todos os materiais recebidos, entregues ou acessados sob estes Termos e Condições.

## **9. CONFIDENCIALIDADE E PUBLICIDADE**

9.1 O Fornecedor manterá a existência, natureza e o conteúdo do Contrato, os Dados da Accenture (conforme definido na Seção 14.1) e qualquer outra informação da Accenture, em sigilo e não a divulgará a nenhuma outra pessoa. O Fornecedor garantirá que seu pessoal, contratados e agentes (coletivamente, "Pessoal") estejam cientes e se comprometam com as obrigações legais e de confidencialidade com relação a essas informações. O Fornecedor não fará nenhuma referência ao Contrato, seus termos, informações comerciais ou usará o nome, o logotipo ou a marca comercial da Accenture em anúncios públicos, promoções ou qualquer outra comunicação sem o consentimento prévio por escrito da Accenture.

9.2 O fornecedor só pode usar essas informações confidenciais com o objetivo de cumprir suas obrigações nos termos do Contrato.

9.3 Após: (i) expiração ou rescisão do Contrato; ou (ii) a solicitação da Accenture; o fornecedor retornará todas as informações confidenciais da Accenture e Accenture Data ou excluirá essas informações.

## **10. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 O Fornecedor é contratado como um fornecedor independente. Nada no Contrato será considerado ou interpretado para criar uma joint venture, parceria ou relação de emprego entre a Accenture e o Fornecedor (incluindo seu Pessoal). A Accenture não terá nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária pelo Fornecedor ou responsabilidade pelo Pessoal do Fornecedor. O Fornecedor removerá o Pessoal de qualquer atribuição nos termos do Contrato, por qualquer motivo legal, a critério exclusivo e razoável da Accenture.

10.2 O Fornecedor não cederá, transferirá ou subcontratará o Contrato ou seus direitos ou obrigações (incluindo suas obrigações de privacidade de dados) a terceiros (seja resultante de uma mudança de controle, fusão ou outra) sem o consentimento prévio por escrito da Accenture. Em qualquer caso, o Fornecedor permanecerá exclusivamente responsável por todos e quaisquer atos, erros ou omissões de seus subcontratados.

10.3 Os direitos, benefícios e/ou obrigações da Accenture sob o Contrato podem ser cedidos ou transferidos para qualquer Afiliado. O Fornecedor, por meio deste documento, fornece seu consentimento antecipado para tal atribuição ou transferência.

## **11. NORMAS DE CONDUTA DO FORNECEDOR**

A Accenture está comprometida em conduzir seus negócios sem atividades ilegais, antiéticas ou fraudulentas. O Fornecedor agirá de maneira consistente com os padrões éticos e profissionais da Accenture, conforme descrito nas Normas de Conduta do Fornecedor da Accenture, incluindo relatórios imediatos de conduta ilegal, fraudulenta ou antiética. Uma cópia desses padrões pode ser encontrada em <https://www.accenture.com/us-en/company-ethics-code>.

## **12. LEI APLICÁVEL E CONTROVÉRSIAS**

12.1 As Partes farão esforços de boa-fé para resolver, de maneira confidencial, qualquer disputa que possa surgir sob o Contrato, escalando-o para níveis mais altos de administração, antes de recorrer a litígios ou outro processo legal.

12.2. O Contrato e qualquer disputa ou assunto resultante dele serão regidos pelas leis do país onde a entidade Accenture está localizada no Contrato, sem efetivar as regras de conflito de leis. As partes concordam que o foro da cidade de São Paulo terá jurisdição exclusiva para tratar de quaisquer reclamações ou questões que possam surgir aqui a partir deste contrato. Sujeito à Seção 12.1, os tribunais desse país terão jurisdição exclusiva. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias não se aplica.

## **13. GERAL**

13.1 Nenhum atraso ou falha por uma das Partes em exercer qualquer um dos seus poderes, direitos ou recursos ao abrigo do Contrato funcionará como uma renúncia a eles. Para os fins do Contrato, um e-mail será considerado "escrito" ou "escrevendo".

13.2 Se qualquer parte do Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, essa parte será separada do restante do Contrato, que continuará sendo válido e aplicável na medida máxima permitida por lei.

13.3 Quaisquer alterações no Contrato serão válidas e vinculativas somente se tais alterações forem estabelecidas em um contrato por escrito assinado pelo Fornecedor e pela Accenture. Quaisquer cliques, termos online ou outros termos ou licenças que acompanhem quaisquer Entregas são nulos e sem efeito e não vinculam a Accenture. As Partes concordam expressamente que qualquer contraproposta do Fornecedor ou termos contidos na resposta do Fornecedor ao, ou reconhecimento ou aceitação do Contrato, se houver, que sejam adicionais ou

diferentes dos termos estabelecidos no Contrato não serão aplicáveis e são expressamente rejeitados pela Accenture.

**13.4** As disposições destes Termos Gerais, que por sua natureza sobrevivem ao término ou expiração, incluindo, mas não se limitando às disposições 1, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14 e 15, sobreviverão a qualquer término ou expiração de o acordo.

#### **14. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS**

**14.1** Além das obrigações do Fornecedor sob as Seções 6, 9, 10 e 15, o Fornecedor cumprirá esta Seção 14 ao tratar os Dados Pessoais da Accenture. "Dados Pessoais da Accenture" significa dados pessoais pertencentes, licenciados ou de outra forma controlados ou tratados pela Accenture, incluindo dados pessoais tratados pela Accenture em nome de seus clientes. "Dados da Accenture" significa todas as informações, dados e propriedade intelectual da Accenture ou de seus clientes ou outros fornecedores, coletados, armazenados, hospedados, tratados, recebidos e/ou gerados pelo Fornecedor em conexão com o fornecimento dos Produtos à Accenture, incluindo os Dados Pessoais da Accenture.

**14.2** Se o Fornecedor tratar os Dados Pessoais da Accenture durante o fornecimento de Entregas à Accenture ou cumprir suas obrigações nos termos do Contrato, o Fornecedor: (i) tratará apenas os Dados Pessoais da Accenture de acordo com as instruções escritas da Accenture ou na extensão razoavelmente necessária para o execução do Contrato, e sempre em conformidade com as leis aplicáveis; (ii) fornecer total cooperação e assistência à Accenture para garantir que os direitos dos indivíduos sob as leis aplicáveis (incluindo o GDPR) sejam atendidos oportunamente e adequadamente, para o cumprimento das obrigações da Accenture em cumprir essas leis; (iii) envidar todos os melhores esforços para garantir que os Dados Pessoais da Accenture estejam precisos e atualizados o tempo todo, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que o Fornecedor possa fazê-lo; (iv) assistir e cooperar totalmente com a Accenture e seus clientes para garantir o cumprimento das leis aplicáveis, incluindo os artigos 32 a 36 do GDPR, quando aplicável. O Fornecedor disponibilizará à Accenture e/ou qualquer autoridade supervisora todas as informações necessárias para demonstrar a conformidade do Fornecedor com o Contrato e as leis aplicáveis, além de permitir e contribuir para auditorias e inspeções realizadas pela Accenture; (v) não reter nenhum dado pessoal da Accenture por mais tempo do que o necessário para a execução do Contrato ou conforme exigido pela lei aplicável; e (vi) garantir que qualquer subcontratado(s) (aprovado sob a Seção 10.2) deve estar vinculado a um contrato por escrito que inclua as mesmas obrigações de proteção de dados estabelecidas no Contrato.

**14.3** "Incidente de segurança" significa uma perda, aquisição, divulgação, acesso, uso ou outra forma conhecida, ou suspeita, acidental ou não autorizada de comprometimento dos Dados da Accenture. O Fornecedor implementará e manterá medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e apropriadas, incluindo as estabelecidas na Seção 15 abaixo, para proteger os Dados da Accenture contra um Incidente de Segurança e todas as outras formas de tratamento não autorizadas ou ilegais. O Fornecedor (i) notificará o ponto de contato do Fornecedor na Accenture por escrito (e sem demora indevida, e em qualquer evento dentro de 48 horas) da descoberta do Fornecedor do Incidente de Segurança; e (ii) investigar o Incidente de Segurança, tomando todas as medidas necessárias para eliminar ou conter o Incidente de Segurança, inclusive cooperando com os esforços de correção da Accenture, mitigando qualquer dano e desenvolvendo e executando um plano, sujeito à aprovação da Accenture, que reduz imediatamente o probabilidade de recorrência do incidente de segurança.

**14.4** O Fornecedor notificará a Accenture imediatamente por escrito de qualquer investigação, litígio, assunto arbitrado ou outra disputa relacionada às práticas de privacidade ou segurança das informações do Fornecedor ou de seus subcontratados.

**14.5** O Fornecedor não transferirá, acessará ou tratará os Dados Pessoais da Accenture originários do Espaço Econômico Europeu (EEE) para/de jurisdições fora de uma Jurisdição Aprovada, sem primeiro entrar em um (s) mecanismo (s) de transferência de dados legalmente válido e / ou contrato (s) adicional (is) Accenture. "Jurisdição Aprovada" significa um estado membro do Espaço Econômico Europeu (EEE) ou qualquer outra jurisdição ou setor que possa ser aprovado pela Comissão Europeia como garantia de proteções legais adequadas para dados pessoais.

#### **15. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**15.1 Padrões do setor.** O Fornecedor implementará medidas de segurança técnica e organizacional apropriadas que cumpram os Padrões da Indústria em todos os bens, serviços, equipamentos, sistemas e plataformas de software que

o Fornecedor utiliza para acessar, tratar e/ou armazenar os Dados da Accenture. "Padrões do setor" significa medidas de segurança comercialmente razoáveis no setor de tecnologia da informação e projetadas para garantir a segurança, a integridade e a confidencialidade dos dados da Accenture e para proteger contra incidentes de segurança.

**15.2 Código ilícito.** Exceto pelas funções e recursos expressamente divulgados na documentação do Fornecedor disponibilizada à Accenture, os Entregáveis estarão livres de quaisquer programas, sub-rotinas, códigos, instruções, dados ou funções (incluindo, entre outros, vírus, malware, worms, bombas de data, hora e hora). bombas, dispositivos de desligamento, chaves, códigos de autorização, portas traseiras ou senhas que permitem acesso ao Fornecedor) que podem resultar em qualquer inoperabilidade, dano, interrupção ou interferência dos Produtos Entregados ou qualquer equipamento no qual os Produtos Entregados residam ou com os quais os Produtos Entregáveis estejam capaz de se comunicar.

**15.3 Segurança de todos os componentes de software.** O Fornecedor inventará todos os componentes de software (incluindo software de código aberto) usados nas Entregas e fornecerá esse inventário à Accenture mediante solicitação. O Fornecedor avaliará se esses componentes têm defeitos ou vulnerabilidades de segurança que podem levar a um incidente de segurança. O Fornecedor executará essa avaliação antes de fornecer à Accenture acesso a esses componentes de software e posteriormente posteriormente durante a vigência do Contrato. O Fornecedor notificará prontamente a Accenture de qualquer defeito ou vulnerabilidade de segurança identificada e o corrigirá em tempo hábil. O Fornecedor notificará imediatamente a Accenture de seu plano de correção. Se a correção não for viável em tempo hábil, o Fornecedor substituirá o componente de software em questão por um componente que não seja afetado por um defeito ou vulnerabilidade de segurança e que não reduza a funcionalidade geral do Produto(s).

**15.4 Avaliação de segurança.** Se a Accenture determinar razoavelmente, ou de boa fé, que as práticas ou procedimentos de segurança do Fornecedor não cumprem as obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato, a Accenture notificará o Fornecedor sobre as deficiências. O Fornecedor irá, sem demora injustificada: (i) corrigir essas deficiências às suas próprias custas; (ii) permitir que a Accenture, ou seus representantes devidamente autorizados, avaliem as atividades relacionadas à segurança do Fornecedor que são relevantes para o Contrato; e (iii) preencher atempadamente um questionário de segurança da Accenture periodicamente, mediante solicitação da Accenture. Os problemas de segurança identificados pela Accenture receberão classificações de risco e um prazo acordado para remediar. O Fornecedor corrigirá todos os problemas de segurança identificados dentro dos prazos acordados. Em caso de falha do Fornecedor em corrigir quaisquer problemas de segurança de classificação alta ou média dentro dos prazos estabelecidos, a Accenture pode rescindir o Contrato de acordo com a Seção 8 acima.

**15.5.** Intencionalmente deixado em branco.

**15.6.** Intencionalmente deixado em branco.

**15.7.** Intencionalmente deixado em branco.

**15.8.** Intencionalmente deixado em branco.

**15.9 Gerenciamento de ativos.** O fornecedor: i) manterá um inventário de ativos de todas as mídias e equipamentos onde os dados da Accenture estão armazenados. O acesso a tais mídias e equipamentos será restrito ao pessoal autorizado; ii) classificar os dados da Accenture para que sejam identificados corretamente e o acesso a eles seja adequadamente restrito; iii) manter uma política de uso aceitável com restrições à impressão dos Dados da Accenture e procedimentos para descartar adequadamente os materiais impressos que contêm os Dados da Accenture quando esses dados não forem mais necessários no Contrato; iv) manter um processo de aprovação apropriado pelo qual a aprovação do Fornecedor é necessária antes de seu Pessoal armazenar os Dados da Accenture em dispositivos portáteis, acessar remotamente os Dados da Accenture ou tratar esses dados fora das instalações do Fornecedor. Se o acesso remoto for aprovado, o Pessoal usará a autenticação multifatorial, que pode incluir o uso de cartões inteligentes com certificados, tokens de Senha de uso único (OTP) e biometria.

**15.10 Controle de acesso.** O Fornecedor manterá uma política de controle de acesso apropriada, projetada para restringir o acesso aos Dados Accenture e aos ativos do Fornecedor ao Pessoal autorizado. O fornecedor exigirá que todas as contas tenham senhas complexas que contenham letras, números e caracteres especiais, sejam alteradas pelo menos a cada 90 dias e tenham um comprimento mínimo de 8 caracteres.

**15.11 Criptografia.** O Fornecedor manterá políticas e padrões sobre o uso de controles criptográficos implementados para proteger os Dados da Accenture.

**15.12 Descarte ou reutilização segura de equipamentos.** O Fornecedor verificará se todos os Dados da Accenture foram excluídos ou sobrescritos com segurança usando os processos Padrão da Indústria, antes do descarte ou reutilização de equipamentos que contenham mídia de armazenamento.

**15.13 Segurança de operações.** O fornecedor deve habilitar o registro e o monitoramento em todos os sistemas operacionais, bancos de dados, aplicativos e dispositivos de segurança e rede envolvidos no fornecimento de Entregas. O Fornecedor manterá controles antimalware projetados para proteger os sistemas contra software malicioso, incluindo software malicioso originado em redes públicas. Além disso, o Fornecedor usará software antimalware (de padrão industrial ou de melhor qualidade), manterá o software na versão principal atual, comprará manutenção e suporte disponíveis do fornecedor para esse software e implementará prontamente novos lançamentos e versões Programas.

**15.14 Transferência e armazenamento de informações.** O fornecedor usará a criptografia padrão do setor para criptografar os dados da Accenture em trânsito. O Fornecedor também usará a criptografia Padrão da Indústria para restringir o acesso aos Dados Accenture armazenados na mídia física transportada para fora das instalações do Fornecedor.

**15.15 Criptografia da estação de trabalho.** O Fornecedor exigirá criptografia de disco rígido de pelo menos AES (Advanced Encryption Standard) de 256 bits em todas as estações de trabalho e/ou laptops usados pelo Pessoal onde esse Pessoal está acessando ou tratando Dados Accenture.

#### **16. PENALIDADE**

**16.1** Uma multa não compensatória será aplicada ao Fornecedor por entregas e/ou instalações em atraso no valor de 10% (dez por cento) do total do Pedido de Compra atrasado.

**17.** Estes termos e condições (“termo”) é um acordo legal entre fornecedor e accenture no qual você é o representante legal do fornecedor (“você”). “você” (e todas as suas derivações) significa você individualmente e qualquer pessoa que atue como seu agente, sob sua autoridade, ou com sua permissão legal. Se você estiver aceitando este termo em nome de uma empresa ou outra entidade legal, você declara, sob as penas de lei, que está devidamente constituído na forma do respectivo documento societário, com poderes para assumir as obrigações inerentes a este termo.

**18.** Você, ao dar o seu “aceite” neste termo concorda expressamente que leu e entendeu todas condições aqui expressas e teve ainda a oportunidade de esclarecer quaisquer dúvidas com a accenture. Se você não concorda com este termo, você não deve aceitá-lo. Em aceitando esses termos e condições declara que está apto a fornecer produtos e/ou serviços para a accenture respeitando as condições acima expostas e cada ordem de compra emitida em nome do fornecedor.

- Fazendo negócios com as diretrizes da Accenture: Para nos ajudar a garantir o pagamento pontual de suas faturas, um guia do fornecedor para faturamento da Accenture está disponível em: [<http://www.accenture.com/us-en/company/governance/Pages/suppliers-guide.aspx>]
- Este guia do fornecedor inclui informações sobre:
  - Estabelecendo e mantendo seu perfil de fornecedor Accenture
  - Preparação de faturas para a Accenture
  - Envio de faturas à Accenture